



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº /2020, de de setembro de 2020.

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o dia estadual de prevenção e combate à depressão pós-parto, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Tocantins o “Dia Estadual de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de março.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - identificar mulheres que sejam portadoras da doença ou, as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir a sua manifestação;

II - estimular à produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico precoce e do tratamento da depressão pós-parto;

III - promover a disseminação de informações acerca da depressão pós-parto e buscar medidas para evitar ou diminuir o agravamento da doença decorrente da falta de conhecimento;

IV- relacionar, cadastrar e acompanhar mulheres diagnosticadas com depressão pós-parto;

V – conscientizar pacientes e profissionais da saúde que atendam mulheres no período pré-natal e puerpério, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 2º Deverão ser promovidas atividades que efetuem:

I – campanhas educativas, fomentando a importância da Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no Estado do Tocantins.

II – campanhas junto a sociedade civil organizada para realizar eventos sobre a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-parto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA LUANA RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Esta proposta é apresentada com o objetivo fundamental estimular projetos e ações em escolas, empresas e órgãos públicos de forma integrada, tornando mais eficientes programas já existentes, estimulando o debate entre a sociedade sobre o combate à depressão pós-parto.

A depressão pós-parto está se tornando cada vez mais comum entre as mulheres que acabaram de dar à luz. O Ministério da Saúde estima que a depressão pós-parto acomete 25% das mães no Brasil¹.

A mulher em estado puerperal, quando possui rede de apoio à superação do transtorno, apresenta melhor prognóstico. A maternidade é um processo que altera a vida das mulheres a partir do momento da descoberta da gravidez, ou seja, é uma mudança que a mulher experimenta para se tornar mãe, e, como todo processo de mudança, produz medo e insegurança.

A proposição busca diminuir o sofrimento na gestão da mulher que passa por mudanças físicas, emocionais e hormonais.

Outro ponto a ser discutido é que, por desconhecimento majoritário dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto não são compreendidas e tratadas adequadamente, agravando ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução.

Por sua inquestionável importância e relevância social, apresento esta proposição, contando com o apoio de meus pares, pois acredito que ajudará no combate, prevenção e esclarecimento dos riscos que as drogas representam.

Sala de Sessões, aos 29 dias do mês de setembro de 2020.

LUANA RIBEIRO
Deputada Estadual

¹ <http://www.blog.saude.gov.br/index.php/50905-depressao-pos-parto-acomete-mais-de-25-das-maes-no-brasil>